



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES NO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo COC do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas (CCBSA) da UEPB, através da portaria PORTARIA/UEPB/CCBSA/015/2016 e nos termos do Art. 2º, II, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, torna público a abertura das inscrições às candidaturas aos cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) do CCBSA e aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto dos cursos de Arquivologia, Ciências Biológicas e Relações Internacionais, nos termos do presente edital e das normas pertinentes para o biênio 2016-2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes do quadro permanente em efetivo exercício de suas funções e interessados a postular aos cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) e aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto, deverão solicitar o registro da candidatura mediante requerimento a presidência da Comissão Eleitoral, no período compreendido entre 04 de Julho de 2016 a 15 de Julho de 2016, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Centro do Campus V de João Pessoa.

1.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

1.2.1. Requerimento de inscrição

1.2.2. Comprovante de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser residente permanente no Brasil.

1.2.3. Comprovante expedido pelo PRRH, de que é professor efetivo.

1.2.4. Declaração de que aceitará a investidura no cargo, se eleito.

1.2.5. Declaração de que exercerá o cargo em regime de dedicação integral, se eleito.

1.2.6. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

1.2.7. *Curriculum vitae* ou Currículo na Plataforma Lattes.

1.2.8. Carta programa.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. A homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas será divulgada no site da UEPB e, no âmbito do Centro, em local de grande circulação e visibilidade até as 17h00 do dia 18 de Julho de 2016.

2.2. Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas caberá recurso à Comissão Eleitoral no período de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00 dos dias 19 e 20 de Julho de 2016. O recurso deverá ser efetuado na Secretaria do Centro do Campus V de João Pessoa.

2.3. O pedido de recurso à Comissão Eleitoral deverá ser julgado e publicado até o dia 20 de Julho de 2016.

2.4. Da publicação dos resultados do pedido de recurso à Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho de Centro (COC) até o dia 21 de Julho de 2016, que por sua vez, este deverá decidir até as 17h00 do dia 22 de Julho de 2016, e nesta data publicar o resultado do(s) recurso(s).

2.5 No dia 25 de Julho de 2016, às 17h00, a Comissão Eleitoral procederá, em sessão pública, no auditório Pioneiros do Campus V, o sorteio da ordem dos candidatos para inclusão na cédula única de votação.

3. DOS ELEITORES

São considerados eleitores aptos

- 3.1. Os docentes integrantes das carreiras do magistério superior, efetivos e lotados nos departamentos vinculados ao centro do Campus V de João Pessoa, inclusive os que estejam sob regime de estágio probatório;
- 3.2. Os servidores técnico-administrativos efetivos lotados no Centro do Campus V de João Pessoa, inclusive os que estejam sob regime de estágio probatório;
- 3.3. Os estudantes dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação, mantidos pelo centro com base na lista de alunos regularmente matriculados no período letivo em que se realizará o processo eleitoral.

4. DA COMPETENCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete a Comissão Eleitoral:

- 4.1. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada.
- 4.2. Homologar as inscrições das candidaturas.
- 4.3. Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral.
- 4.4. Garantir o cumprimento do presente Edital e das normas atinentes à consulta, constituídas por resoluções específicas e as disposições estatutárias e regimentais.
- 4.5. Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras dos votos.
- 4.6. Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral.

4.7. Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao COC do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, para homologação e proclamação do resultado final.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS

5.1. A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação da inscrição do(s) candidato(s) e o debate de ideias e defesa das propostas devem estar contidas nos programas dos candidatos.

5.2. Além das normas citadas no Capítulo V da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, poderão ainda, ser realizados debates entre candidatos homologados, até 3 (três) dias antes da votação, devendo ser dirigido convite a todos os candidatos com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

5.3. O pedido de autorização para a realização de debates deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo descrito no item anterior.

5.4. Nas dependências do Centro, a veiculação da propaganda eleitoral dos candidatos, fica limitada aos espaços definidos pela Comissão Eleitoral.

5.5. É vedado a utilização de alto-falantes, amplificadores de som, ou quaisquer outros equipamentos sonoros no âmbito do Centro.

5.6. Não será permitida a veiculação de propaganda que atente quanto à honra, a moral e a dignidade dos candidatos, bem como ao conceito da Universidade.

5.7. É vedada a vinculação de propagandas em sítios eletrônicos oficiais da UEPB, incluindo o site, facebook e twitter do Campus V.

6. DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

61. Os trabalhos eleitorais serão procedidos por Mesas Eleitorais Receptoras constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Suplente, indicados pela Comissão Eleitoral.
62. Serão constituídas tantas Mesas Eleitorais Receptoras quantas forem necessárias, para receber os votos dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes.
63. Cada candidato poderá indicar a Comissão Eleitoral, até 02 (dois) fiscais e respectivos suplentes, por mesa eleitoral, dentre os votantes, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.
64. A indicação dos fiscais à Comissão Eleitoral deverá ocorrer por escrito até às 17h do dia 19 de Agosto de 2016, na Secretaria do centro do CCBSA.
65. Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptor compete o exame do material usado no processo eleitoral, a adoção de providências que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.
66. Das decisões da Mesa Eleitoral Receptora cabe recurso, imediatamente, à Comissão eleitoral que, ato contínuo deliberará sobre o pedido.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1. Não será permitido voto cumulativo, por procuração ou correspondência.
- 7.2. Caso o votante integre mais de um segmento do colégio eleitoral, aplica-se o critério do Parágrafo único do Art. 40 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008 para o cômputo do voto.
- 7.3. A votação pela comunidade universitária será realizada no dia 23 de Agosto de 2016 das 9h00 às 21h00, ininterruptamente.
- 7.4. Cada eleitor se identificara por documento de identidade com foto, junto à Mesa Eleitoral

Receptora, antes de assinar a lista dos votantes.

7.5. A cédula de votação será única e rubricada pelo Presidente e por 01 (um) Mesário da Mesa Eleitoral Receptora.

7.6. Encerrados os trabalhos de votação, a Mesa Eleitoral Receptora, de imediato, lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser assinada por todos os integrantes da Mesa e pelos fiscais presentes, e as urnas serão lacradas e devidamente rubricadas pelo Presidente.

7.7. Na ata deve constar o número de votantes inscritos, o número dos que não votaram (abstenções), as impugnações e as demais ocorrências julgadas pertinentes.

7.8. Concluídos os procedimentos referidos no item anterior, as urnas deverão ser encaminhadas, imediatamente, à Comissão Eleitoral que, na presença dos candidatos e fiscais inspecionará todo o material recebido encaminhando-o, imediatamente, à Comissão Apuradora.

8. DA APURACÃO

8.1. A Comissão Escrutinadora será composto de 3 (três) membros, sendo um deles docente, que presidirá a mesa.

8.2. A apuração terá caráter público e será realizada após as 21h00 do dia da eleição, no Auditório Pioneiros do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas.

8.3. Os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, durante a apuração, à Comissão Eleitoral que, no ato, deliberará sobre o recurso.

8.4. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada uma ata, pela Comissão Escrutinadora, narrando todos os dados referentes ao pleito, contendo: o número total dos votantes inscritos em cada segmento (docente, técnicos administrativos e discentes); o número de votos obtidos

por cada um dos candidatos, em cada uma das categorias do colégio eleitoral; o número de votos brancos e nulos, em cada segmento e o número de eleitores ausentes em cada segmento.

85. A Comissão Escrutinadora, concluída a apuração dos votos, promoverá de imediato a entrega da ata e de todo o material eleitoral à Comissão Eleitoral.

86. A Comissão Eleitoral, de posse das atas e relatórios referentes ao processo eleitoral, fará o seu relatório, encaminhando-o em até 48 horas ao Conselho de Centro, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

9.1. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da eleição.

9.2. Procedida a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da respectiva ata com relatório circunstanciado do processo eleitoral e encaminhará todo o material eleitoral ao COC para homologação.

9.3. O nome do candidato eleito, após a homologação pelo COC, será encaminhado à Reitoria para a nomeação e posse.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A relação dos professores efetivos e servidores aptos a votar será elaborada com base nos bancos de dados oficiais da PRRH, e encaminhada à Comissão Eleitoral até 18 de agosto de 2016 para que esta, até o dia 19 de agosto de 2016, promova a publicação.

102. A relação dos discentes, dos cursos de graduação (presencial e à distância), aptos a votar será elaborada pela PROEG, e encaminhada à Comissão Eleitoral até 17 de agosto de 2016 para que esta, até o dia 19 de agosto de 2016, promova a publicação.

103. A relação dos discentes de Pós-Graduação será elaborada pela Coordenação de cada Programa, em ordem alfabética e numerada e encaminhada à Comissão Eleitoral, no mesmo prazo dos itens anteriores.

104. Além das normas do presente Edital, obrigatoriamente serão observadas e aplicadas as disposições da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UEPB.

105. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, Mesa Eleitoral receptora ou Comissão Escrutinadora.

106. No dia da votação não será permitida a propaganda eleitoral no recinto das Mesas Eleitorais Receptoras, sendo permitido aos votantes, exceto Comissão Eleitoral, Mesas Eleitorais Receptoras e Comissão Escrutinadora, o uso de camisetas ou adereços de campanha.

107. No dia da votação todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas Eleitorais Receptoras, Comissão Escrutinadora e Fiscais deverão estar devidamente identificados com crachá contendo o respectivo nome e a função no processo eleitoral.

108. Não haverá suspensão das atividades normais do campus no dia da eleição.

109. Caso a eleição venha a ser efetuada por meio de urnas eletrônicas, serão feitas as adaptações necessárias ao processo.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

CRONOGRAMA ELEITORAL 2016-2018

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições das candidaturas	04/07/2016 a 15/07/2016	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria do CCBSA
Homologação das candidaturas	18/07/2016	Até às 17:00	Quadro de avisos do CCBSA
Recurso das homologações	19/07/2016 a 20/07/2016	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria do CCBSA
Divulgação dos resultados dos recursos	20/07/2016	Até às 22:00	Quadro de avisos do CCBSA
Recurso ao COC	21/07/2016	Até às 17:00	Secretaria do CCBSA
Resultado do Recurso ao COC	22/07/2016	-	Quadro de avisos do CCBSA
Sorteio da ordem dos candidatos	25/07/2016	Às 15:00	Auditório Pioneiros
Termino do prazo para indicação dos Fiscais	19/08/2016	Até às 17:00	Secretaria do CCBSA
Publicação dos eleitores aptos a votar	19/08/2016	-	Corredor principal do CCBSA
Votação	23/08/2016	09:00 às 21:00	Auditório Pioneiros
Resultado	26/08/2016	Até às 22:00	Quadro de avisos do CCBSA
Prazo para recurso	3 dias úteis após a divulgação do resultado	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00	Secretaria do CCBSA

O Processo Eleitoral se inicia com a Publicação deste Edital.

João Pessoa, 01 de Julho de 2016.

A Comissão

Prof. Dr. Elquio Eleamen Oliveira

(Presidente da Comissão Eleitoral)

Rafael Melo Gomes de Araújo

(Membro da Comissão Eleitoral)

Pedro Matheus de Melo Benevides Pessoa

(Membro da Comissão Eleitoral)

ANEXO I
Universidade Estadual da Paraíba
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral nomeada para eleições do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro e Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) de Curso do CCBSA (Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas) da Universidade Estadual da Paraíba. Eu, _____

_____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa (PB) à _____

_____, nº _____, pleiteante ao cargo de _____,

nestas eleições para escolha do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro e Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) de Curso do CCBSA (Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas) da Universidade Estadual da Paraíba, venho requerer, junto a esta Comissão Eleitoral, a inscrição da chapa intitulada _____

_____.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016

Requerente (matrícula)

ANEXO II
Universidade Estadual da Paraíba
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA

DECLARAÇÃO

Declaro, junto a Comissão Eleitoral nomeada para as eleições de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro e Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) de Curso do CCBSA (Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas) da Universidade Estadual da Paraíba, que, se for eleito ao cargo ao qual estou pleiteando, aceitarei a investidura no referido cargo conforme as exigências legais previstas nos regulamentos desta instituição.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016

Declarante (assinatura e matrícula do candidato)

(O candidato e seu vice devem apresentar declarações independentes)

ANEXO III
Universidade Estadual da Paraíba
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA

DECLARAÇÃO

Declaro, junto a Comissão Eleitoral nomeada para as eleições de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro e Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) de Curso do CCHE (Centro de Ciências Humanas e Exatas) da Universidade Estadual da Paraíba, que exercerei o cargo o qual estou pleiteando, se eleitor for, em regime de dedicação integral e exclusiva, conforme preconizam as exigências legais e normativas previstas nos regulamentos desta instituição.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016

Declarante (assinatura e matrícula do candidato)

(O candidato e seu vice devem apresentar declarações independentes)